ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 17/2020

(Fl 116 do BI 17, de 07 de maio de 2020)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 17/2020
Quartel em Chapecó, 07 de maio de 2020.

(QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

01/05/2020	**0800h-2000h**	**Sexta-Feira**	**Asp BM Alves**
02/05/2020	**0800h-2000h**	**Sábado**	**Ten BM Lazarin**
03/05/2020	**0800h-2000h**	**Domingo**	**Ten BM Oliveira**
04/05/2020	**0800h-2000h**	**Segunda-feira**	**Ten BM Dummel**
05/05/2020	**0800h-2000h**	**Terça-feira**	**Asp BM Furtado**
06/05/2020	**0800h-2000h**	**Quarta-feira**	**Ten BM Nunes**
07/05/2020	**0800h-2000h**	**Quinta-feira**	**Asp BM Meneghetti**

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 01-2020-2ª/6º BBM – ATUALIZAÇÃO EM 04/05/2020

1.FINALIDADE

Regulamentar a rotina diária do serviço operacional na sede da 2ª/6ºBBM, postos avançados de Modelo e Saudades, e expediente na sede da 2ª/6ºBBM durante o período de enfrentamento à pandemia COVID19.

2. REFERÊNCIAS

Decreto Nº 38.652, de 16 de março de 2020

(Fl 116 do BI 17, de 07 de maio de 2020)

Ordem Nr 01-20-CmdG

Ordem Nr 03-20-CmdoG

Portaria Nº 118, de 17 de março de 2020, e atualizações.

Portaria Nº 178, de 1º de maio de 2020.

Ordem Administrativa Nº 01/18/2ª/6º BBM

Determinação do Comando do 6º BBM e do Comando da 2ª/6ºBBM.

3. EXECUÇÃO

3.1 Geral

a) Considerando o retorno das atividades econômicas e a consequente redução do isolamento social.

b) Considerando a necessidade de adequar a estrutura operacional e administrativa de maneira contingencial com a evolução do cenário social.

c) A contar do dia 04 Mai 2020, será reativado o serviço operacional no posto avançado da cidade de Saudades.

d) A contar do dia 05 Mai 2020 o efetivo da SSCI voltará a executar o expediente diário de forma presencial.

e) As escalas operacionais serão estabelecidas com o efetivo operacional disponível, conforme procedimento usual das OBMs.

f) Poderão ser escalados bombeiros comunitários em um número mínimo para a manutenção das atividades dos quartéis, sendo, no máximo, 01 BC no quartel de Pinhalzinho e até 02 BBCC no posto avançado de Saudades.

3.2 Situações específicas do serviço operacional

a) A passagem e assunção de serviço deverá ser realizada normalmente na OBM de Pinhalzinho, mantendo a rotina de entrada em forma e padrão de fardamento, conforme descrito na Ordem Administrativa Nº 01/18/2ª/6º BBM, devendo os militares estarem em forma fazendo o uso de máscaras de tecido e adotando as demais medidas preventivas necessárias.

b) As manutenções previstas na Ordem Administrativa Nº 01/18/2ª/6º BBM, de viaturas, instalações e materiais, devem seguir sem alterações.

3.3 Situações específicas do expediente

a) Os bombeiros militares do SSCI cumprirão expediente em dois turnos (manhã e tarde) a fim de ser dividido o número de pessoas ocupando o mesmo espaço.

b) A carga horária presencial será de 04 horas diárias por turno, devendo o restante da carga horária diária ser realizada mediante trabalho remoto.

c) Deverá ser priorizado o atendimento ao público por meios eletrônicos de comunicação. O atendimento ao público de forma presencial no quartel somente será realizado mediante agendamento e sendo adotadas todas as medidas de prevenção previstas na Portaria Nº 178, de 1º de maio de 2020.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

4.1. Fica suspenso por período indefinido as escalas de serviço comunitário indenizáveis diversas da prevista na presente ordem, devendo o Coordenador do Serviço Comunitário da OBM providenciar as adequações necessárias no PME, escalas e contatos com os bombeiros comunitários. Os ajustes serão providenciados junto ao escalante da 2ª/6ºBBM e Comando da 2ª/6ºBBM.

4.2 Está proibido o fornecimento de quaisquer itens de APH (luvas, máscaras, álcool e outros) da reserva ou de viaturas para outros órgãos/entidades. Caso haja solicitação, deverá ser comunicada imediatamente ao Comandante da 2ª/6ºBBM que verificará a situação.

4.3 Está proibida a retirada de quaisquer itens de APH (luvas, máscaras, álcool e outros) da reserva ou de viaturas para utilização particular fora do ambiente do quartel.

4.4 As portas da reserva de APH e da reserva de materiais da guarnição deverão permanecer trancadas. Os EPIs e materiais de limpeza e sanitização deverão ser usados racionalmente, sendo proibido o desperdício ou o uso em desconformidade com os padrões estabelecidos.

4.5 A guarnição deverá adotar a divisão e permanência nos alojamentos de forma a respeitar a escala, ou seja, guarnições do ASU e ABTR deverão permanecer em locais distintos.

4.6 Cabe ao Chefe do Socorro informar o escalão superior nas situações em que bombeiro militar ou comunitário apresentar-se para o serviço ou, não comparecer no dia de trabalho, em decorrência de suspeita ou confirmação de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

4.7 Aplicam-se todas as rotinas e procedimentos previstos na Ordem Administrativa Nº 01/18/2ª/6º BBM ao quartel de Pinhalzinho, bem como, todas as normativas regulamentares do CBMSC sobre o serviço, salvo aquelas explicitamente descritas na presente ordem.

4.8 Situações excepcionais e/ou não previstas nessa ordem serão avaliadas e definidas pelo Comando da 2ª/6ºBBM.

Quartel em Pinhalzinho – SC, 04 de maio de 2020.

LEONARDO ECCO – Cap BM
Comandante da 2ª/6º BBM

PORTARIA:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N°03 , DE 08 DE MAIO DE 2020

(Fl 116 do BI 17, de 07 de maio de 2020)

Designa Avaliador para a realização do Teste de Aptidão Física para a promoção de 13 de junho de 2020 na circunscrição do 6º BBM

O TEN CEL BM COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nr 461/CBMSC/2014, resolve:

Art 1º Designar como Avaliador responsável pela aplicação do Teste de Aptidão Física para promoção de 13 de junho 2020.

I - 2º Ten BM Mtcl 9317540-6 Tiago Lucian de Oliveira.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

HILTON DE SOUZA ZEFERINO – Ten Cel BM
Comandante do 6º Batalhão de Bombeiro Militar

REQUISIÇÃO JUDICIAL:

Conforme o Ofício Nº 310002748796, foi requisitado para a apresentação na Sala 604, no Fórum da Comarca de Chapecó, da bombeira civil Leonice Lucia Bressiani Bergamin e do soldado Jonathan Souza Nascimento, no dia 16/06/2020 13:15:00, com o fim de comparecer(em) à audiência designada, onde será(ão) ouvido(a)(s) como testemunha(s).

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

LICENÇA PATERNIDADE:

A 04 de Maio de 2020, concedido ao 1º Tenente BM Mtcl 933684-2 Tiago José Domingos, do 2º/3ª/6ºBBM (Concórdia), 15 (quinze) dias regulamentares de licença paternidade, referente ao nascimento de seu filho Miguel Stumpf Domingos, conforme certidão de nascimento matrícula: 108381 01 55 2020 1 00135 160 0089580 97.

II – ALTERAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIAIS

Sem alterações.

III – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA TAF:

(Fl 116 do BI 17, de 07 de maio de 2020)

A 04 de maio de 2020, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó , o 3º Sgt BM Mtcl 921545-0 Edson Luiz de Souza, do 1º/1ª/6ºBBM, no qual recebeu o seguinte parecer médico: "Apto em inspeção de saúde para o serviço Bombeiro Militar. Apto para a realização do TAF". Assina: 1º Ten Paulo Fett Neto - Oficial Médico PM Mtcl 933481-5- CRM/SC 13932.

LUTO:

Concedido ao 3º Sgt BM Mtcl 921616-2 Valmir Lucachinski, 08 dias de luto, a contar de 01 de maio de 2020, em decorrência do falecimento da genitora de sua esposa conforme certidão de óbito matrícula 106344 01 55 2020 4 00005 087 0001758 19.

IV – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

SERVIÇO DE SAÚDE:

A 06 de Abril de 2020, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó , o Sd BM Mtcl 692209 Fernando Rengel, do 2º/3º/2ª/6ºBBM (Palmitos), no qual recebeu o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço do BM, necessita de 02 (dois) dias para seu tratamento a contar de 24/04/20". Assina: 1º Ten Paulo Fett Neto - Oficial Médico PM Mtcl 933481-5- CRM/SC 13932.
Transcrito da NB 17/2020/2ª/6ºBBM.

REENGAJAMENTO:

De acordo com o Art. 1º, inciso V, letra "h", da Portaria no 061/CBMSC/2006, de março de 2006 e no Art. 149, inciso III, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o reengajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Sr Ten Cel BM Comandante do 6º BBM, em 05 de maio de 2020 o Sd BM Mtcl 933582-0 Ricardo Oro, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó).

LICENÇA PATERNIDADE:

A 04 de Maio de 2020, concedido ao Sd BM Mtcl 930491-6 Hussein Muhammad Neto, do 1º/3ª/6ºBBM (Seara), 15 (quinze) dias regulamentares de licença paternidade, referente ao nascimento de seu filho Guilherme Luiz Marconatto Muhammad, conforme certidão de nascimento matrícula: 108381 01 55 2020 1 00135 158 0089578 02.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA DE PAD Nr 68/2020/CORREG/CBMSC, DE 04 DE MAIO DE 2020
OBM: 1ª/6ºBBM
MUNICÍPIO: Chapecó

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 68/2020/CBMSC

(Fl 116 do BI 17, de 07 de maio de 2020)

O COMANDANTE DA 1ª/6ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 68/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei Taffarel, por não ter se apresentado para o serviço conforme relatório em anexo do dia 20/04/2020 do 3º/1ª/6ºBBM. Fato este que pode, em tese, ensejar o cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 21 (Deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, impossibilidade de comparecer à OPM, ou a qualquer ato de serviço) e 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir) do Anexo I do Decreto Nr 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o Asp BM Mtcl 929281-0 Aguiar Junior Carlesso MENEGHETTI como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de vinte (20) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 6º BBM.

CRISTIANO BRANDÃO – Cap BM
Comandante da 1ª/6º BBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

_____

HILTON DE SOUZA ZEFERINO– Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM